



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N° 524 DE 27 DE MARÇO DE 2000

"Autoriza o Município de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais a participar do Consorcio Intermunicipal de preservação da Bacia do Rio Jaquari-Mirim".

O Prefeito Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiura de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Município de Ibitiura de Minas autorizado a constituir e participar de um Consorcio Intermunicipal integrado pelo Município que compõe a Bacia do Rio Jaguari Mirim, visando a reunião de recursos financeiros, técnicos e administrativos para preservá-la e defendê-la para as gerações presentes e futuras.

Art.2° - Para atender os objetivos visados pelo consórcio fica o Município de Ibitiura de Minas autorizado a:

1. Ceder mediante concordância pessoal expressa, servidores do Município para prestar serviços ao consórcio sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo ou função;
2. contribuir, anualmente, inclusive no presente exercício, para a manutenção do consorcio e de seus serviços com uma Cota de valor igual a aprovada pelo Conselho de Prefeitos, a qual será paga em duodécimos até o ultimo dias de cada mês;
3. colocar, sem prejuízos dos serviços locais, bens de seu patrimônio para uso do Consorcio, de acordo com a regulamentação a ser aprovada pelo Conselho de Prefeitos dos Municípios que o integram.

Art.3° - As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria consignada no Orçamento.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos vinte e sete dias do mês de março de 2000.

**Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal**